



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 - T A INDUSTRIA/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 - T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA

A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA Trecho 5, Área Especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília - DF, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, SR. FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES, portador da Carteira de Identidade DF, inscrito no CPF/MF designado pela Portaria nº 382 DE 19/06/2015, publicada no D.O.U. de 22/06/2015, e com poderes delegados pela Portaria nº 813/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2021, publicada no Diário Oficial da União em 06/09/2021, processo administrativo n.º 25351.912131/2021-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR	
EMPRESA:	T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA
CNPJ:	35.927.779/0001-70
Endereço:	Avenida: Tupinambas Nº 552 Complemento: Sala 01 Bairro: Centro
Cidade/UF:	Indianópolis- PR CEP: 87.235-000
E-mail:	ceo@etiknorte.com
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	THAIS AYLON NASCIMENTO
CPF:	RG:
Cargo:	Representante Legal
E-mail:	ceo@etiknorte.com Telefone: (44) 3351-1800

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de consumo, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

QUANTIDADE TOTAL E VALOR UNITÁRIO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigido no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNIDADE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO "P"	-	-	CAIXA COM 100 UNIDADES	420	R\$ 44,55	R\$ 18.711,00
04	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO "M"	-	-	CAIXA COM 100 UNIDADES	700	R\$ 45,08	R\$ 31.559,22

QUANTIDADE TOTAL E VALOR UNITÁRIO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigido no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNIDADE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO "G"			CAIXA COM 100 UNIDADES	500	R\$ 44,55	R\$ 22.275,00
07	AVENTAL HOSPITALAR			UNIDADE	5400	R\$ 3,19	R\$ 17.226,00
VALOR TOTAL DA ATA							R\$ 89.771,22

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
4. **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA**
- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
5. **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) vias de igual teor. Após lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília, de 2022.

PELA CONTRATANTE:	PELO FORNECEDOR:
Federico Augusto FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira	Thais Aylon Nascimento THAIS AYLLON NASCIMENTO Representante Legal
TESTEMUNHAS:	
Nome Completo: Juliana CPF/MF nº	Nome Completo: Diego Elias de O. CPF/MF nº

T A Industria e Faccão de
Artigos para o Vestuário
CNPJ 35.927.779/0001-70

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 34.385.304/0001-3
- 2. T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA CNPJ: 35.927.779/0001-70
- 3. C & P COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.988.227/0001-05
- 4. CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 14.566.765/0001-06
- 5. PGSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 38.398.257/0001-16
- 6. GREEN HOUSE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 21.494.511/0001-87
- 7. DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 34.440.014/0001-48